PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.526, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2026 e regulamenta o expediente interno da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo no período de 24 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, no exercício de **2026**, a saber:

I - 1º de janeiro – Quinta-feira – Feriado Nacional;
II - 26 de janeiro - Ponto Facultativo;
III - 27 de janeiro – Terça-Feira – Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
IV - 16 de fevereiro – Segunda-Feira - Carnaval – Ponto Facultativo;
V - 17 de fevereiro – Terça-Feira - Carnaval – Ponto Facultativo;
VI - 18 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas - Ponto Facultativo;
VII - 02 de abril – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;
VIII - 03 de abril – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
IX - 20 de abril – Segunda-Feira - Ponto Facultativo;
X - 21 de abril – Terça-Feira - Tiradentes – Feriado Nacional;
XI - 1º de maio – Sexta-feira - Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
XII - 04 de junho – Quinta-Feira - *Corpus Christi* – Feriado Municipal;
XIII - 05 de junho – Sexta-Feira - Ponto Facultativo;
XIV - 15 de agosto – Sábado – Assunção de Nossa Senhora – Feriado Municipal;
XV - 7 de setembro – Segunda-Feira - Independência do Brasil – Feriado Nacional;
XVI - 12 de outubro – Segunda-Feira - Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
XVII - 30 de outubro – Sexta-feira – Comemoração do Dia do Servidor - Ponto Facultativo;
XVIII - 2 de novembro – Segunda-Feira - Finados – Feriado Nacional;
XIX - 15 de novembro – Domingo – Proclamação da República – Feriado Nacional;
XX - 20 de novembro – Sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;
XXI - 07 de dezembro - Segunda-Feira - Ponto Facultativo;
XXII - 08 de dezembro – Terça-Feira – Consagração à Imaculada Conceição - Feriado Municipal;
XXIII - 24 de dezembro - Quinta-feira - Ponto Facultativo;
XXIV - 25 de dezembro – Sexta-feira - Natal – Feriado Nacional;
XXV - 31 de dezembro - Quinta-feira - Ponto Facultativo.

PROCURADORIA GERAL

Art. 2º Considerando a necessidade de fechamento do exercício financeiro de 2026 e o encerramento dos trabalhos administrativos das Secretarias Municipais, fica suspenso o atendimento externo das Secretarias Municipais de Gestão e Finanças, Governo, Desenvolvimento Econômico, Saúde (setor administrativo), Meio Ambiente, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, no período de 24 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.

§ 1º As demais Secretarias Municipais localizadas fora do prédio da Prefeitura Municipal — Desenvolvimento Social, Bem-Estar, Segurança Pública, Educação e Infraestrutura — poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

§ 2º O Paço da Prefeitura Municipal, durante o período referido no *caput*, permanecerá aberto exclusivamente para servidores lotados no prédio da Prefeitura.

Art. 3º Fica autorizado o expediente interno dos órgãos da estrutura administrativa municipal, em regime de escala ou plantão, a critério do Secretário responsável, mediante ato administrativo próprio, no período de 24 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027, retornando-se o expediente regular a partir de 4 de janeiro de 2027.

Art. 4º Durante o período previsto no art. 2º, as Secretarias Municipais, inclusive o setor de protocolo, realizarão atendimento exclusivamente por meio de canais digitais e telefônicos.

Parágrafo único. Casos urgentes de atendimento presencial poderão ser analisados de forma excepcional pelo Secretário titular da respectiva pasta.

Art. 5º Os servidores que estiverem em regime de plantão ou escala poderão ser convocados pelo Secretário titular da pasta para atendimento de necessidades urgentes, visando à continuidade dos serviços públicos.

Art. 6º O presente Decreto aplica-se aos servidores efetivos, comissionados, contratados, terceirizados e estagiários.

Art. 7º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis por sua natureza.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 5 de Janeiro de 2026.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL